



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 441

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EXTRATO DO TÊRMO DE PARCELAMENTO.....	02
PORTARIA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

EXTRATO DO TÊRMO DE PARCELAMENTO**EXTRATO DO TÊRMO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÍVIDAS DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS ACORDO
CADPREV Nº. 00751/2019.**

CREDOR: VICENTINAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentina – MS.

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Vicentina – MS.

OBJETO: Débitos de Contribuições Previdenciárias.

VALOR DO TÊRMO: R\$ 695.052,77 (seiscentos e noventa e cinco mil cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos).

NÚMERO DE PARCELAS: 60 (sessenta) parcelas

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com a 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 11.584,21 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e vinte e um centavos) e as demais serão corrigidas pela IPCA, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês e multa de 2%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regras do Regime Próprio de Previdência Social Lei 280 de 27 de novembro de 2017 e Lei 496 de 23 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

ASSINANTES:

JALMIR SANTOS SILVA
VICENTINAPREV

Marcos Benedetti Hermenegildo
PREFEITO MUNICIPAL

mento Efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 27/12/2019, devendo retornar a sua atividade normal no dia 24/06/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 200/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2019**

*“Conceder Licença Maternidade
à servidora pública municipal
gestante que menciona e dá
outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª JACKELINE TALHARI DOS SANTOS** ocupante do cargo em provi-